

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria/PMM nº 002, de 02 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório saber que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO**, e que em **10 de Março de 2017, às 08h30min**, na Sala da Comissão Licitações, situada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba, estará recebendo documentação e propostas para credenciamento de interessados habilitados para **credenciamento de motocicleta com condutor para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas**, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, e lei 8.666/93.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **credenciamento de motocicleta com condutor para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas**, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, e lei 8.666/93.

1.2 A cobertura indicada para esta seleção será de **11(Onze) vagas**, que serão preenchidas por ordem de apresentação das propostas.

1.5. É vedada a exploração de publicidade, bem como a colocação de legenda, inscrição, representação gráfica ou imagem de qualquer espécie nas partes internas ou externas dos veículos utilizados, exceto com autorização expressa da PMM.

1.6. Os veículos apresentados para a prestação dos serviços não poderão ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo, em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características e nas mesmas condições.

2.0 - DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será realizada às **08:30 horas do dia 10 de março de 2017 as**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

2.2. **LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada a *Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba.*

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Cada pessoa física poderá habilitar-se a uma única autorização.

3.2 Para cada autorização delegada à Pessoa Física será admitido o cadastramento de apenas 01 (um) veículo.

3.3 É vedada a participação de quem detém qualquer permissão, autorização ou concessão do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, exceto para os casos previstos neste Edital.

3.4 Os interessados em habilitar-se para a prestação do serviço de Transporte de passageiros e cargas, somente poderão apresentar uma única proposta de participação por autorização, sob pena de desclassificação.

3.5 É permitida a inclusão de veículos usados desde que estejam dentro das normas vigentes de segurança.

3.6. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação.

3.7. Não serão aceitos cadastramentos por via postal, fax símile, e-mail, condicional e/ou extemporâneos.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: N° 09.151.861.0001-45

carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome do fornecedor os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

e). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um fornecedor junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

f)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

g)- No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2 Para participar desta licitação os interessados deverão enviar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto e/ou termos do Edital, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

4.4. Os credenciados se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos, constantes do edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5.0 - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2017, Recurso Próprios/FPM/ICMS, Elemento Despesa: 33.90.36 – outros serviço terceiro pessoa física.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
NOME DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. FORNECEDOR PESSOA FÍSICA

- 6.2.1. – comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 6.2.2. Comprovante Registro de Identidade ou outro documento com foto;
- 6.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da contratante;
- 6.2.5. Comprovante de endereço atualizado (dos últimos dois meses);
- 6.2.6. Carteira de Habilitação do condutor do veículo. Devendo a mesma estar em dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011)*

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 A Proposta deverá ser entregue digitalizada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

1. Discriminação do objeto conforme preâmbulo do Edital.
2. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
3. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
4. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;
6. Validade das Propostas: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

8.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

8.2. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do 1º envelope (Documentação), analisará o seu conteúdo colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito.

8.3. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnações dos documentos apresentados ou interposição de recursos, e se todos desistirem do prazo recursal, a Comissão procederá a abertura do envelope Proposta de Preços.

8.4 Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão usados:

8.5 Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.6 A divulgação do resultado do certame se dará por publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.7 Após esse prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, ou após o julgamento o Prefeito convocará os licitantes vencedores, dentro do número de vagas, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederem a assinatura do contrato

8.8 Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

9.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

9.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

9.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificado, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

9.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

9.4. O período da contratação ficará restrito ao **exercício financeiro de 2017**, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5. O contratado se obriga a entregar os medicamentos na **PMM** imediatamente após a solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

9.6. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite

10.1 - DO PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, através de apresentação da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.2. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato
- c) Suspensão temporária da participação em licitação na PMM e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub - item 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura.
- f) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

13.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

13.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

13.6. Faz parte do presente Edital o Anexo I – Modelo da Proposta, Anexo II- (Minuta do contrato).

13.7. A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

13.8. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.9. As pessoas físicas selecionadas através deste credenciamento para a prestação do serviço de Aluguel de Motos estarão comprometidas com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste edital e demais Legislações pertinentes, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinado pela PMM, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

Caso seja decretado Feriado ou Ponto Facultativo na data programada para abertura da licitação, a reunião será adiada para o primeiro dia útil após esta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Malta - PB, 17 de fevereiro de 2017.



ANA PAULA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

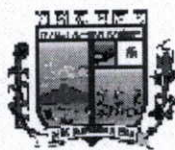
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

1- Do Objeto

1.1. O objeto desta licitação é para credenciamento de motocicleta com condutor para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, e lei 8.666/93.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT
1	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e demais atividades do município.x	MÊS	11
2	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e demais atividades do municípios. xx	MÊS	11
3	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades do município. xxx	MÊS	11
4	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as demandas das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades. xxxx	MÊS	11
5	locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as demandas das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades.	MÊS	11

1.2 A cobertura indicada para esta seleção será de 11(Onze) vagas, que serão preenchidas por ordem de apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

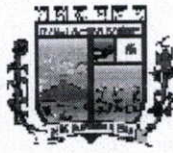
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

2.- Das Obrigações da Contratada

- a) Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d) Disponibilizar os veículos ser utilizados, eventualmente, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência do contratante.
- e) À conveniência do contratante, na eventualidade dos veículos serem utilizados aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em horário noturno, a contratada deverá disponibilizar motorista (s) para a correta prestação do objeto deste contrato até o limite de horas estabelecido, 286 horas / mês por veículo.
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

3. Das obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) O abastecimento das motos será por conta da CONTRATANTE.

4. Do Valor

- a) O município dispõe a pagar o preço tabelado de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



sete reais) por moto alugada.

- b) Todas as despesas do veículo de emplacamento e seguro será por conta do CONTRATADO;
- c) O abastecimento das motos será por conta da CONTRATANTE

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, até o décimo dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

8 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA PADRÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB
Comissão Permanente de Licitação
MALTA– Paraíba

PROPONENTE:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
PLACA VEÍCULO:
TIPO VEICULO:

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato ofertamos abaixo nosso desconto com relação aos medicamentos solicitados.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e demais atividades do município.x	MÊS	11		
2	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e demais atividades do municípios. xx	MÊS	11		
3	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades do município. xxx	MÊS	11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: N° 09.151.861.0001-45



4	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as demandas das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades. xxxx	MÊS	11		
5	locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as demandas das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE e demais atividades.	MÊS	11		

Proposta Válida Por: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. / 2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALTA- PB E**

Pelo MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXX residente e domiciliado na XXXXXX ,XXXX, XXXX-XXXX, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, o execução dos serviços mencionados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a, conforme proposta constante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento do aluguel será efetuado de mensalmente, após atestado pelo setor competente desta Prefeitura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado e o valor global.....,

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017 - na unidade orçamentária – 02.100 Secretaria Municipal de Infra- Estrutura e recursos hídricos no elemento de despesa 33.90.36.00 – Serviço Pessoa Física com recursos próprios/FPM/ICMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações do Código Nacional de Trânsito.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d) Disponibilizar os veículos ser utilizados, eventualmente, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência do contratante.
- e) À conveniência do contratante, na eventualidade dos veículos serem utilizados aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em horário noturno, a contratada deverá disponibilizar motorista(s) para a correta prestação do objeto deste contrato até o limite de horas estabelecido, 286 horas / mês por veículo.
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato; .
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) O abastecimento das motos será por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 9.666/93, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeita a **CONTRATADA** As penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :
 - 1 – atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 2 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 7.2.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1 ° - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2 ° - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Malta, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malta-PB, dede 2017.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO

Prefeitura de Malta
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME/CPF

2º _____
NOME/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

OBJETIVO: credenciamento de motocicleta com condutor para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, e lei 8.666/93.

ABERTURA: 10 de março de 2017 as 08:30horas.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta-PB, de 07:00 as 13:00,

Malta-PB, 17 de Fevereiro de 2017

ANA PAULA SANTOS DA SILVA

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com

